



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

REFERÊNCIA

Processo Nº 2022-SPJXR
RDC Integrado nº 01/2023
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI

ESCLARECIMENTO DE EDITAL Nº 06

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE NOVO TERMINAL DE PASSAGEIROS, AMPLIAÇÃO DA PISTA DE POUSO DE DECOLAGEM E REFORMA E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES AUXILIARES DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI vem por unanimidade responder o “Questionamento” encaminhado por meio do e-mail cpl@semobi.es.gov.br. Dessa forma, segue o pedido de esclarecimento e a sua respectiva resposta:

Pergunta 01:

Avaliando a documentação apresentada, não foi localizado o licenciamento ambiental do empreendimento, tampouco a autorização de supressão de vegetação e o Termo de Compromisso Ambiental. Sendo assim, pedimos que estes documentos sejam disponibilizados.

Resposta 01:

O Licenciamento Ambiental do Aeroporto Raimundo Andrade está sendo providenciado pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que possui a outorga do aeródromo, inclusa sua estrutura física e sua operação, conforme o disposto no item 2.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Somente após a emissão da licença pelo IEMA, serão solicitados a autorização para supressão vegetal e o Termo de Compromisso Ambiental. Fica a cargo da CONTRATADA dar suporte à solicitação da PMCI para a elaboração dos estudos que embasar o licenciamento e o pleno atendimento às condicionantes vinculadas à licença.

Pergunta 02:

O item 7.3 da planilha “Critério de Medição por Etapa” prevê o pagamento dos programas ambientais. Avaliando o Termo de Referência, pode-se observar diretrizes para os seguintes planos/programas: Programa de Monitoramento e Supervisão Ambiental, Programa de Educação Ambiental, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Plano de Gestão de Efluentes, Plano de Controle de Material Particulado, Gases e Ruídos e Plano para a Redução do Desconforto do Entorno.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

Desta forma, entendemos que serão estes os programas ambientais que deverão ser atendidos durante a execução das obras. Está correto nosso entendimento?

Resposta 02:

Sim, está correto. Entretanto, alertamos que a emissão da Licença Ambiental e do respectivo relatório de condicionantes poderá trazer outras exigências além dos planos/programas listados no Termo de Referência, ficando a CONTRATADA responsável pelo seu pleno atendimento, conforme o disposto no item 11.31.4 do Anexo XVIII – Responsabilidade Ambiental.

Pergunta 03:

Em relação ao TCA, entendemos que o eventual plantio compensatório é de responsabilidade da Contratante. Está correto nosso entendimento?

Resposta 03:

Não. Como disposto no item 6.3.1.13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), cabe à CONTRATADA o atendimento às exigências do TAC quanto à supressão vegetal, incluso o eventual plantio compensatório.

Vitória/ES, 02 de fevereiro de 2024.

Mirian Trancoso Vicentini
Comissão Permanente de Licitação

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIRIAN TRANCOSO VICENTINI
PRESIDENTE (CPL - 1ª COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGAO)
SEMOBI - SEMOBI - GOVES
assinado em 02/02/2024 15:46:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/02/2024 15:46:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRIAN TRANCOSO VICENTINI (PRESIDENTE (CPL - 1ª COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGAO) -
SEMOBI - SEMOBI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-6VGW90>